



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Luiz Catelan, nº 230 - Tel - 3724-1177
CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
camara@maronet.com.br

15-05-1980

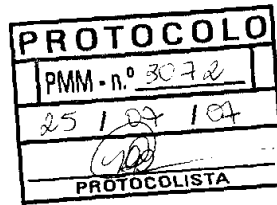
Marilândia/ES., em 25 de julho de 2007

REQUERIMENTO/Nº 0028/2007

DO: Sr. Djacir Gregório Caversan
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

AO: Exmo. Sr. Osmar Passamani
Prefeito Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo

Ref. Solicitação (Faz).



Senhor Prefeito:

Venho através do presente solicitar à Vossa Excelência que se digne a autorizar cópia do montante das despesas de viagens do corrente ano com base no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal quando expõe que:

Art. 60 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Parágrafo Único – Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município obrigados a enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de viagem superior a dez dias.

Requere-se, portanto sua autorização para que o referido setor possa informar por meio de ofício sobre as despesas de viagens do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e os dias que ficaram ausente do município referente ao presente ano de 2007.

Justifica-se tal pedido a aplicação da Lei Orgânica Municipal, medida de demonstração da transparência dos atos dos Órgãos Públicos.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.


DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia